



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

CEP. 17.430 - Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91

L. E. I. N.º 363/82

Anterior e Poder Executivo, a doar à Companhia Paulista de Força e Luz, braços curtos, luminárias, reatores para lâmpadas à vapor de mercúrio, para aplicação na rede de iluminação pública de Alvinlândia.

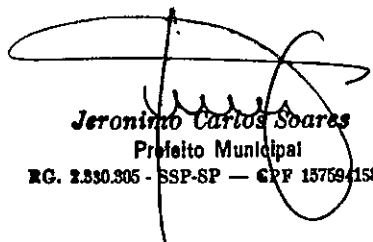
JERONIMO CARLOS SOARES, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia Paulista de Força e Luz, os materiais abaixo discriminados, para serem instalados na rede de iluminação pública, desta cidade, a saber:-

- 26 peças braço curto para iluminação pública;**
- 26 peças luminárias aberta para lâmpada V.M.; e**
- 26 peças reatores para lâmpada V.M. - 125 Watts.**

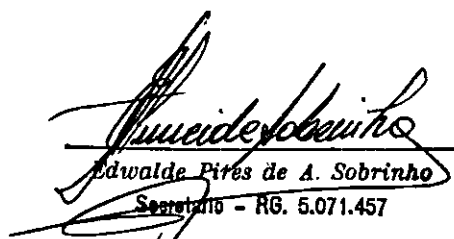
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Alvinlândia, 22 de novembro de 1.982


Jeronimo Carlos Soares
 Prefeito Municipal
 RG. 2.330.305 - SSP-SP - CPF 157594158-01

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

EPAS/.


Edwaldo Pires de A. Sobrinho
 Secretário - RG. 5.071.457